



LIDO NO EXPEDIENTE DE

11/03/2008

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 13/03/2008

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 008/2008-L, QUE DÁ A ATUAL RUA E, BAIRRO JARDIM GUANABARA, A DENOMINAÇÃO DE RUA ESPLANADA.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro, passando a atual Rua E, bairro Jardim Guanabara, a denominação de rua Esplanada .

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que o Autor do Projeto faz um breve histórico do da palavra "Esplanada".

VOTO:

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.